

PROMAC 2024

manual do **incentivador**



OLIVIERI ASSOCIADOS



HUB CULTURAL

OLIVIERI

Olivieri – Consultoria Jurídica em Cultura e Entretenimento – atua na inteligência, planejamento e solução jurídica e estratégica para viabilizar ações, projetos e negócios em arte, cultura, entretenimento, esporte e terceiro setor.

Na sua atuação, a Olivieri tem o objetivo de fazer acontecer com excelência e leveza, contando com a experiência de mais de 30 anos em consultoria jurídica e negocial para as áreas de cultura e entretenimento, participando dos mais importantes eventos e projetos culturais nacionais e internacionais.

Além de consultoria, a Olivieri contribui com projetos de formação do conhecimento da área por meio de publicações especializadas, conferências e cursos ministrados em todo o país, inclusive desenvolvidos especialmente para os clientes.

HUB CULTURAL

Hub Cultural concentra e oferece conteúdo qualificado para os profissionais da arte, cultura, esporte, social e mercado do entretenimento e do live marketing. Artigos, legislação, editais, pesquisas, notícias sobre cultura e entretenimento e investimento cultural e social.



www.olivieriassociados.com.br



www.hubcultural.com.br



[/olivieriassociados](https://www.facebook.com/olivieriassociados)



[/olivieriassociados](https://www.instagram.com/olivieriassociados)



[/olivieriassociados](https://www.linkedin.com/company/olivieriassociados)

APRESENTAÇÃO

A Equipe da Olivieri – Consultoria Jurídica em Cultura e Entretenimento – elaborou este **Manual do Incentivador - PROMAC 2024**, com o objetivo de auxiliar as empresas na implantação de boas práticas para escolha dos projetos e uso dos incentivos do município de São Paulo.

O Manual traz informações sistematizadas que poderão atender aos Departamentos de Marketing, Jurídico, Contábil e também de Riscos e Governança, para melhor compreensão das regras e uso dos recursos da **Lei de Incentivo Fiscal do Município de São Paulo**.

Esperamos que a coleção de Manuais disponibilizados no HUB CULTURAL contribuam para que sua empresa financie mais projetos transformadores e inspiradores.

Boa leitura e Grandes projetos!

[Equipe Olivieri](#)

Powered by



HUB
CULTURAL

www.hubcultural.com.br

ÍNDICE

02	OLIVIERI
02	HUB CULTURAL
03	APRESENTAÇÃO
06	INCENTIVADOR - QUEM PODE SER?
06	INCENTIVADOR - QUEM NÃO PODE SER?
07	CADASTRO DO PATROCINADOR
07	ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
08	VALOR DO INCENTIVO
09	USO DO INCENTIVO - PASSO A PASSO
10	O INCENTIVADOR DEVE
10	O INCENTIVADOR PODE
11	LEGISLAÇÃO
11	OUTROS MANUAIS

INCENTIVADOR - QUEM PODE SER?

- ▶ Pessoa física ou jurídica;
- ▶ Pagadora de IPTU e/ou ISS no município de São Paulo;
- ▶ Em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de São Paulo

INCENTIVADOR - QUEM NÃO PODE SER?

- ▶ Pessoa jurídica da qual o proponente seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, inclusive nos últimos 12 (doze) meses;
- ▶ Cônjuge e os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, do proponente;
- ▶ O próprio proponente, exceto se for para restauro ou reforma de imóvel de sua propriedade, tombado ou protegido por legislação preservacionista;
- ▶ Empresa (inclusive seus sócios, diretores cônjuges e parentes em 1o. grau) que seja beneficiada pelo projeto para além das contrapartidas legais (listadas na p. 13 desse manual).
- ▶ Optantes do regime tributário Simples Nacional;

Cadastro do **PATROCINADOR**

Pode ser feito durante todo o ano

PESSOA FÍSICA

(<http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac/>):

- a. RG ou RNE;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência atual;

Incentivadores com recursos do IPTU, apresentar também:

* Carnê do IPTU constando o nome de quem deseja ser incentivador, que pode ser tanto o proprietário como o possuidor do imóvel. O incentivador deve providenciar o quanto antes, em caso de necessidade, a atualização do cadastro de contribuinte, a fim de garantir que seu nome conste nele.

Incentivadores com recursos do ISS, apresentar também:

* Cadastro de Contribuintes Mobiliários - C.C.M;

PESSOA JURÍDICA

(<http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac/>):

- a. Cartão do CNPJ;
- c. RG ou RNE do representante legal;
- d. CPF do representante legal;
- e. Comprovante domicílio ou sede atual;
- f. RG do responsável pelo incentivo (pessoa que assinará os Contratos de Incentivo)

Incentivadores com recursos do IPTU, apresentar também:

* Carnê do IPTU;

* Caso seja locatário deve buscar, juntamente ao proprietário do imóvel, atualizar o Cadastro Imobiliário Fiscal do imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda, de modo que seu nome/Razão Social conste nele.

ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

Resultado disponível na plataforma PROMAC

- Aprovado

- Reprovado - será indicado qual(is) problema(s) a documentação apresenta, para que o proponente possa corrigir e concluir seu cadastro.

VALOR DO INCENTIVO

Valor do Incentivo:

20% do ISS e/ou do IPTU devidos pelo incentivador

A Renúncia fiscal será de 100% para todos os projetos.

A divisão montante de verba disponível será realizada em 3 blocos, sendo:

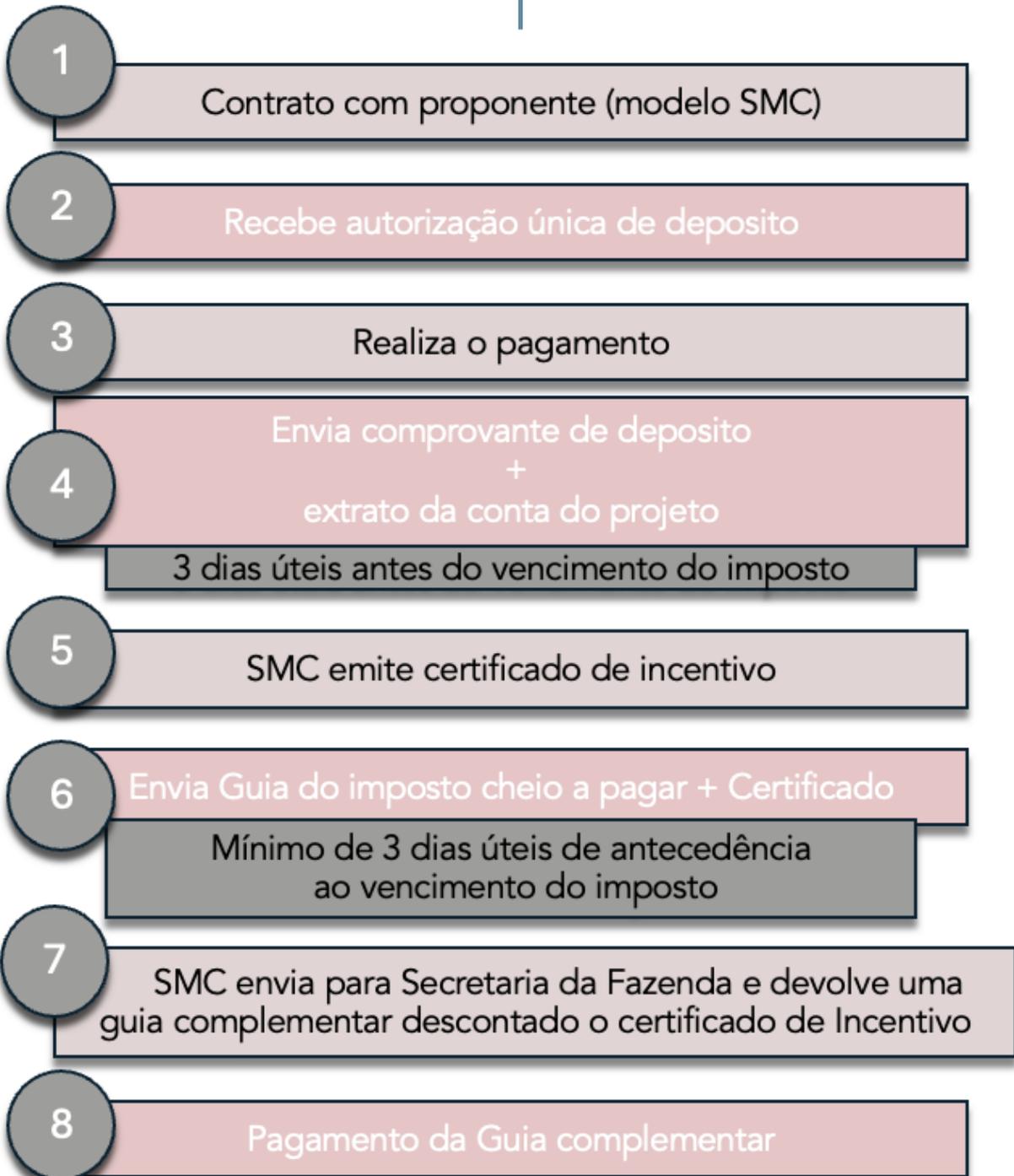
BLOCO 1 - onde 35% do valor da renúncia fiscal será destinado para projetos de proponentes que residam ou estejam sediados em distritos do 'Grupo 1'

BLOCO 2 - onde 35% do valor da renúncia fiscal será destinado para projetos com atividades oferecidas ao público realizadas em sua totalidade em distritos do Grupo 1.

BLOCO 3 - onde 30% do valor da renúncia fiscal será destinado para:

projetos que não se enquadrem nos blocos anteriores;
projetos com a maioria das atividades online

Proponente entrega na SMC
+
certidões
negativas



As operações indicadas devem ser repetidas mensalmente até que o incentivador atinja o valor da autorização única de depósito

DEVE

INCENTIVADOR

Controlar quanto já depositou no projeto e quanto ainda lhe resta para depositar dentro do valor da Autorização Única de Depósito.

PODE

INCENTIVADOR

Divulgar sua marca como incentivador;

Divulgar sua marca com a cota acordada com o proponente (em conjunto com o nome da SMC), inclusive "apresenta";

Receber até 10% dos ingressos e produtos criados através do projeto cultural.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 62.159 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL PROMAC - 2024 SMC/CFOC/NÚCLEO DE INCENTIVO À CULTURA

Portaria Conjunta SMC/SF nº 92/2018

OUTROS MANUAIS DISPONÍVEIS

Manual do Proponente - PROMAC 2024 <https://www.olivierassociados.com.br/blog/manual-do-proponente-promac-2024>

MANUAL – Novas Regras IN 11/2024- Lei de Incentivo à Cultura <https://www.olivierassociados.com.br/blog/lancamento-manual-novas-regras-lei-de-incentivo-a-cultura/>

Manual do Patrocinador 1 - Lei de Incentivo Fiscal à Cultura (<https://www.olivierassociados.com.br/blog/manual-do-patrocinador-lei-de-incentivo-fiscal-a-cultura/>)

Manual do Patrocinador 2 - Incentivos Fiscais Federais ao Audiovisual, Esporte, Criança e Adolescente, Saúde e idoso <https://www.olivierassociados.com.br/blog/manual-do-patrocinador-vol-2-incentivos-fiscais-federaisao-audiovisual-esporte-crianca-e-adolescente-saude-e-idoso/>

Manual de Doação - Pessoa Física <https://www.olivierassociados.com.br/blog/manual-de-doacao-pessoa-fsica/>

Manual Novo Decreto regulamentador da Lei de Incentivo Federal à Cultura <https://www.olivierassociados.com.br/blog/lancamento-manual-novo-decreto-regulamentador-da-leide-incentivo-federal-a-cultura/>

Publicação de:
Olivieri

Inteligência Jurídica em Cultura e Entretenimento

Abril / 2024



HUB
CULTURAL



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

